LEI Nº 085/2.001.

Dispõe sobre a criação da Biblioteca Pública Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 68, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a Biblioteca Pública Municipal de Dom Bosco-MG, na sede urbana do Município, vinculada e subordinada diretamente ao Departamento Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

Art. 2º. A Biblioteca Municipal criada por esta Lei terá a denominação de: Biblioteca Pública Municipal JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA.

Art. 3º. Para o funcionamento da Biblioteca Pública criada por esta Lei, serão observadas, no que couber, as normas e legislação federal, estadual e municipal pertinentes.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a entidade cultural estadual, para efeito de integração da referida biblioteca ao Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas e recebimento de toda assistência prevista às unidades conveniadas.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal Dom Bosco-MG, 10 de outubro de 2.001

JOÃO ALFREDO DA SILVA
Prefeito Municipal